RESOLUÇÃO Nº 051/2012

Ementa Substitutiva à Resolução nº049/2012. Alteração de membro de comissão processante por renúncia. Atendimento ao Princípio da Proporcionalidade Partidária elencado no Artigo 58, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 1º - Fica alterada composição de Comissão Processante criada através de Resolução nº 049/2012, para apurar possível prática de infração político – administrativo da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Conceição de Macabu, com base na Denúncia formulada pelos eleitores Antonio Morais de Souza, CPF 569.545.067-53 Gildasio Afonso da Rocha, CPF 569.524.817-53, baseadas no relatório final da Comissão Especial de Inquérito criada pela Resolução nº 037/2011, mediante renúncia de Vereador membro, atendendo ao disposto no Artigo 58, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil – Principio da Proporcionalidade Partidária, através de sorteio entre Vereadores de bancada Majoritária, passando a apresentar a seguinte composição: Presidente – Vereador Luciano Leal Tavares – PP, Relator - Vereador Marcio Alves Faria – PSD e Membro - Vereador Jorge Luis Silva Andrade – PSDC.
Art. 2º - A referida Comissão Processante seguirá o rito descrito no Artigo 5º do Decreto-Lei 201/67, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 90 dias a partir da notificação do acusado.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 11 de maio de 2012.
Marlon Abreu Gomes
Presidente

LEI 1175/2012

Obriga a exigência de exame médico completo todas as crianças e adolescentes praticantes de atividades físicas em escolas de ensino fundamental, ensino médio e técnico, e também escolinhas de futebol no âmbito da Cidade de Conceição de Macabu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e o Poder Executivo Municipal Sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º - Ficam as escolas, bem como, as escolinhas de futebol no âmbito do município de Conceição de Macabu, com freqüência e participação de alunos em atividades físicas, obrigadas a realizarem exames clínicos nos alunos antes do inicio de suas atividades.

Parágrafo Único – O inicio do ano letivo obrigatoriamente será precedido da realização de exames médicos clínicos, que autorizarem os alunos a realizarem esforço físico nas aulas de disciplina de educação física, desportiva e recreativa.

Art. 2º - Os exames de que trata o artigo 1º desta Lei, poderão ser realizados por médicos da rede pública de saúde.

Parágrafo Primeiro – Se verificada anormalidade orgânica, o medico quer realizar os exames prescreverá o regime de atividades apropriadas ao aluno examinado.

Parágrafo Segundo – Constatada a existência de anormalidade que demanda tratamento e ou acompanhamento especializado, o médico responsável pelo exame encaminhará o aluno a uma unidade básica ou hospitalar, da rede pública ou privada de saúde, para que se promova o tratamento adequado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de maio de 2012.
Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com sede na Rua Maria Adelaide nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu, RJ, telefone nº (22) 2779-2324, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 009/2012, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** discriminada abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte intermunicipal para o atendimento aos alunos universitários e secundaristas para o ano de 2012.

Data e horário para a entrega dos Documentos e Proposta Comercial: 06 de junho de 2012 às 09h (nove horas).

O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, nos horários de 09:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Conceição de Macabu, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um)
cartucho HP Laser Jet 1020.

Conceição de Macabu, 15 de maio de 2012.
Fábio Barbosa Corrêa
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento licitatório na modalidade "Convite" nº. 004/2012, processo nº 2012/02132, instaurado e processado na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, APROVO os atos praticados no presente certame e, em conseqüência, HOMOLOGO o processo em epígrafe, ADJUDICANDO à empresa **HÉLIO DE CARVALHO 56948263704**, cujo objeto é para contratação de empresa especializada em transporte para atender as necessidades do CRAS – Rhodia e Usina, com base no artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com valor de R$ 62.208,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oito reais).
PUBLIQUE-SE
Conceição de Macabu, 11 de maio de 2012.

Cláudio Willians Ramalho Neves Júnior
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 233/2012, EM 09 DE MAIO DE 2012.
NOMEAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Cidadão **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARDIM ,** para exercer o Cargo de **SERVENTE,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 09 de maio de 2012, em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2008, devidamente homologado pelo Decreto nº 068, de 15 de julho de 2008.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
- Prefeita -

PORTARIA Nº 034/2012
O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias regulamentares o servidor SONIA MARIA MONTEIRO ANDÉ - matrícula nº 009/C, período aquisitivo 2010/2012, a partir de 01 de maio de 2012.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de maio de 2012.
MARLON ABREU GOMES
PRESIDENTE